



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA PROFISSIONAL - APRESENTAÇÃO
ARTÍSTICA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 93.539.138/0001-44, com sede administrativa junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Antonio Menegatti - 845, centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, ...

CONTRATADA: NS ITA SONORIZAÇÃO LTDA (BANDA NAVESOM), Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.882.249/0001-77, com sede na Av. Tancredo Neves - 2159, no Município de ITA - SC, neste ato representa pelo seu representante legal, Sr. Flavio Peinhopf, brasileiro, portador do CPF nº 023.354.529-83.

As partes acima qualificadas firmam o presente Contrato Administrativo mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO: Execução de apresentação artística da **NS ITA SONORIZAÇÃO LTDA (BANDA NAVESOM)**, consistindo na realização de show artístico com a disponibilização dos instrumentos, para a sua apresentação, inserido nas festividades alusivas ao Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município de Centenário-RS, a ser realizado no dia 24 de março de 2024, com duração de até 2h30minutos, com início previsto às 20h e se estendendo até às 22h30min.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato regula-se por suas cláusulas, pelo processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2024, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contratante pagará a contratada pelo objeto do presente contrato o valor de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)** pela referida apresentação artística, conforme proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado em até 10 dias após a realização do evento, mediante apresentação da nota fiscal, por meio de depósito bancário na conta da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato vigorará para o dia da realização do evento como sendo, dia 24 de março de 2024, com início previsto às 20h se estendendo até às 22h30min.

CLÁUSULA QUINTA: Os serviços serão prestados no dia do evento das festividades alusivas ao Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município de Centenário-RS ou em caso de impossibilidade no local indicado pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas do Município decorrente do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.03 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
2312- PRÓ-CULUTURA
339039000000 (20640) Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- amigavelmente por acordo entre as partes; e,
- unilateralmente, por qualquer das partes, desde que a outra seja comunicada previamente com no mínimo 30 dias.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

CLÁUSULA OITAVA: Constitui direito do CONTRATANTE, receber o objeto nas condições avençadas, e da CONTRATADA receber o valor e demais solicitações descritas na proposta, nos prazos determinados.

CLÁUSULA NONA: O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e, também, pelas disposições contratuais constantes no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Gaurama, RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme é assinado pelas partes para que surta seus efeitos.

Centenário/RS, 09 de fevereiro de 2024.

NS ITA SONORIZAÇÃO LTDA
CONTRATADA

Cássio José Kolcenti
Prefeito Municipal em exercício

Testemunhas:
